

OF. Nº 230/2023 – GP  
2023.

Triunfo, 16 de novembro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza a celebração de Termo Aditivo para adequação de Contrato do Programa nº 042 ao Regime de Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário com a CORSAN”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ver. Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 064/2023**

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a celebrar Termo Aditivo para adequação do Contrato do Programa nº 042 ao Regime de Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário com a CORSAN.

Com a conclusão do processo de privatização da CORSAN, passou a incidir as consequências normativas do art. 14 da Lei Federal nº 14.026/2020, especialmente no que tange a imposição da **substituição do contrato de programa por um contrato de concessão**.

Amparada na referida Lei a CORSAN encaminhou proposta de Termo Aditivo para ser firmado com o Município, tratando-se de uma complementação contratual necessária para todos os contratos de programa.

Ocorre que para a realização da substituição do contrato de programa pelo contrato de concessão, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 48, §1º, prevê a necessidade de prévia autorização legislativa para toda concessão de serviço público municipal, motivo pelo qual estou encaminhando o presente Projeto de Lei à essa casa legislativa.

Ademais, a celebração desse Termo Aditivo visa promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, de acordo com a Lei Federal nº 14.026/2020.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 064/2023.**

Autoriza a celebração de Termo Aditivo para adequação de Contrato do Programa nº 042 ao Regime de Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário com a CORSAN.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER** em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo para adequação do Contrato do Programa nº 042 ao Regime de Concessão de Serviço Público, independente de licitação, com a CORSAN, ora pertencente ao Grupo AEGEA, nos termos das Leis Federais nº 14.026/2020, nº 8.987/1995, nº 11.445/2007 e Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo e a concessionária fixarão as regras e as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, mediante os instrumentos jurídicos adequados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 16 de novembro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**